



GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA
PORTARIA Nº 25/2024 - CMMR
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 2024/09

Ref. Processo: **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024-09**

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada em Transparência Pública de Dados, prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais, atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (disponibilizar nota fiscal, nota fiscal eletrônica ou chave de acesso cujos destinatários são órgãos e Entidades da Administração Pública) e Licitações, de Acordo com a Lei nº 14.133/21, em ambiente de acesso remoto para 01 usuário, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio – PA.

A Sra. **MARIA VALDILENI OLIVEIRA DONZA**, Presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO**, como **CONTRATANTE** e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **02.288.268/0001-04**, como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL INÁCIO DE ARAÚJO**, CPF nº **029.240.432-80**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado:

I - zele pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avalie, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - ateste, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mãe do Rio - Pa, em 18 de setembro de 2024.

Maria Valdileni Oliveira Donza
Presidente